Dossiê da emenda Pix 202544780002

Plano de ação 09032025-079567 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 437 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	Silvye Alves
Beneficiário	MUNICIPIO DE MATRINCHA (GO)
Município / IBGE	Matrinchã / 5212956
População (IBGE)	3975
Valor previsto	R$ 495.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 495.000,00
Valor repassado	R$ 495.000,00
Primeiro pagamento	2025-09-12
Objeto declarado	Instalação de arquibancadas, alambrado e de Iluminação no estadio municipal

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544780002 de Silvye Alves

2025-09-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-09-12

2025-09-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 495.000,00: 2025OB004336

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-08-17 - R$ 554.400,00 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 2º ETAPA DO COMPLEXO ESPORTIVO, NA CIDADE DE MATRINCHÃ-GO, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO Nº 202544780002, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079567

Fornecedor: REIKA ENGENHARIA LTDA (41319218000190)

Análise: O documento menciona emenda parlamentar e um processo de emenda, mas descreve uma obra de construção da 2ª etapa do complexo esportivo sem citar arquibancadas, alambrado ou iluminação do estádio, itens do objeto declarado. O valor do documento (R$ 554.400,00) difere do valor repassado (R$ 495.000,00) em cerca de 12%, sem explicação no texto. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar correspondência; confiança abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/24850216000104/2026/689

[pncp_contrato] 2025-11-27 - R$ 192.700,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E REFORMA NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE LUA NOVA, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-067907.

Fornecedor: REIKA ENGENHARIA LTDA (41319218000190)

Análise: Há convergência parcial: o documento trata de construção de arquibancada, que também consta do objeto declarado da emenda, e menciona origem em emenda parlamentar. Não foram encontrados no documento menções a alambrado nem a iluminação, e o local descrito (campo de futebol do distrito de Lua Nova) não corresponde literalmente ao estádio municipal indicado na emenda. O valor do documento (R$ 192.700,00) é inferior ao valor repassado (R$ 495.000,00), o que pode indicar execução parcial ou outro instrumento, sem que isso comprove qualquer irregularidade. Não há evidência suficiente nas fontes consultadas para afirmar correspondência entre o objeto da emenda e este contrato; o

documento não deve ser considerado evidência conclusiva.
https://pncp.gov.br/app/contratos/24850216000104/2025/1174

[pncp_contrato] 2026-02-25 - R$ 101.565,28 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA CIDADE DE MATRINCHÃ-GO, DESTINADO AO PÁTIO DO DMER
Fornecedor: ROSSINI BARCELOS RICARDO LTDA (23258579000192)
Análise: O documento trata apenas de alambrado, enquanto o objeto declarado da emenda inclui arquibancadas, alambrado e iluminação no estádio municipal. O local citado no documento é o pátio do DMER, não o estádio municipal. O valor do documento (R$ 101.565,28) é bem inferior ao valor repassado (R$ 495.000,00). Há apenas sobreposição parcial de objeto. Não há evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda. Trata-se de um indício de baixa confiança, que não deve ser considerado evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/24850216000104/2026/46

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79567/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79567/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/79567/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544780002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.